



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 147/94 DE 03 DE MAIO DE 1994.

Dispoe sobre a criacao de Escola Municipal e da outras providencias.


O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau na Gleba Cerejal.

ARTIGO 2º - O estabelecimento de ensino de que trara o Artigo 1º desta Lei, tera a denominacao de "Escola Municipal de 1º Grau Cerejal".

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de inicio do Ano Letivo de 1994, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos tres dias do mes de Maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -